

TERMO DE REFERÊNCIA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525184245.pdf>
assinado por: idUser 310

O objeto deste Termo de Referência é a abertura do Processo Licitatório através de Pregão Eletrônico para aquisição de equipamento Detector Digital (DR) para Raio-x, destinado ao Centro de Especialidades e Diagnóstico Dr. Luís Lessa, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. Conforme especificação, quantidade e demais condições constantes no presente documento.

Garanhuns, 15 de abril de 2026

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com

1. INTRODUÇÃO:

O Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde, pretende com base no art 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar este Termo de Referência como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a abertura de Processo Licitatório, visando a aquisição de equipamento Detector Digital (DR) para Raio-x destinado ao Centro de Especialidades e Diagnóstico Dr. Luís Lessa, para melhoria na qualidade do serviço de raio-x. Nele contém os elementos essenciais fixados na legislação vigente, descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição deverá ser realizada através da modalidade **Pregão Eletrônico**.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 Justifica-se a aquisição do equipamento pela necessidade de melhoria na realização de exames de imagem do Centro de Especialidades Dr. Luís Lessa. Atualmente, o equipamento de exames de imagem utiliza revelação manual com uso de químicos para revelação em filme, um método obsoleto que enfrenta limitações na aquisição de insumos e filmes, outro fator importante é a qualidade superior das imagens do raio-x digital em comparação a revelação em filme.

2.2 Considerando que o equipamento atual não vem suprindo a demanda de forma adequada, visto que o método é antiquado e a dificuldade de aquisição de insumos, a nova aquisição visa suprir a demanda, realizando os exames e atendendo uma demanda maior de usuários de forma segura, moderna, proporcionando redução de riscos ambientais, redução de exposição à radiação, melhor qualidade de imagem, resolutividade, rapidez diagnóstica, proporcionando diagnósticos mais seguros e ágeis, contribuindo para a efetivação de melhor serviço de saúde do município. Destaca-se que a radiografia é uma tecnologia que garante a segurança do diagnóstico, a qual disponibiliza imagens nítidas e detalhadas garantindo melhor resultado.

2.3 A presente aquisição visa melhorar a qualidade dos exames e consequentemente garantir o melhor resultado, bem como elevando a qualidade do serviço ofertado aos usuários da rede de saúde pública do município de Garanhuns que necessitam do serviço.

2.1.1 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1.2 O Pregão, definido pelo Inc. XLI, Art. 6º da Lei 14.133/2021, tendo seu rito estabelecido pelo Art. 17 do mesmo diploma legal. Trata-se da modalidade de licitação utilizada para a contratação de bens e serviços comuns, visto que no pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, resultando em uma ampliação na disputa licitatória, possibilitando a empresas de diversas localidades a participar.

2.1.3 A Lei nº 14.133/2021 trouxe algumas mudanças significativas para a modalidade de pregão, tais como: Ampliação do âmbito de aplicação do pregão, Formato eletrônico como regra, Critérios de julgamento mais objetivos, Possibilidade de exigência de garantia da proposta. Nesse sentido, o

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



processo licitatório é simplificado nas etapas burocráticas, além de proporcionar economicidade para a administração pública. Trata-se de uma modalidade de licitação mais ágil e transparente, por ser realizada por um sistema com comunicação via internet.

2.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução em questão envolve processo licitatório com vistas a adquirir equipamento Detector Digital (DR) para Raio-x, para melhor atender a demanda do Centro de Especialidades Dr. Luís Lessa, contemplando de acordo com as especificações, quantidades e demais condições requeridas no presente documento, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, considerando que essa seja a mais viável e por se tratar de um bem durável, de alto custo unitário e de uso contínuo, cuja funcionalidade e demanda justificam plenamente a sua aquisição definitiva.

3.MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 DO REAJUSTE DE VALORES DOS PRODUTOS:

3.1.1 Na hipótese da necessidade e caso seja possível, a prorrogação do contrato dar-se-á através de Termo Aditivo, os preços contratados poderão ser reajustados, através de Equilíbrio Econômico Financeiro nos termos do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.2.2 O prazo para o fornecimento do Detector Digital será de, no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de aceite da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se houver;

3.2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.3.1 O prazo para fornecimento do equipamento será de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do aceite da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se houver;

3.3.2 O equipamento deverá estar compatível com as especificações exigidas, sendo apresentado no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria e acompanhados dos respectivos laudos de qualidade;

3.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



3.3.4 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao setor demandante, a quem enviou ordem de fornecimento, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- a) Motivo do descumprimento devidamente fundamentado;
- b) Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido.

3.3.5 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48hrs (quarenta e oito horas) após a data do pedido;

3.3.6 Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pelo mora;

3.3.7 O equipamento licitado deverá estar em conformidade com legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e critérios de avaliação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

3.3.8 O local de entrega do equipamento contido na respectiva ordem de fornecimento será no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av Irga, S/N, Distrito Industrial - Heliópolis - Garanhuns-PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola) - Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h;

3.3.9 O equipamento será conferido e, se achado irregular, será devolvido à empresa, que terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para substituir o produto rejeitado e/ou que apresentar defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.

3.3.10 É responsabilidade da licitante vencedora fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

3.3.11 O equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento.

3.3.12 Por se tratar de equipamento de natureza específica, fica a responsabilidade da CONTRATADA, fornecer/disponibilizar profissional técnico habilitado para realizar a instalação do equipamento Detector Digital (DR) para Raio-X, bem como, treinamento de equipe disponibilizada por este Centro de Especialidades para o uso e manuseio do equipamento de forma adequada no endereço a ser disponibilizado em ordem de serviço enviada por email pelo setor responsável da Secretaria de Saúde de Garanhuns.

3.3.13 Fornecer assistência técnica no prazo máximo de 48 horas, após abertura do chamado pela Secretaria de Saúde de Garanhuns, durante o período de garantia do equipamento. Tendo em vista razões de interesse público, uma vez que a quebra de equipamentos comprometerá a realização dos exames realizados pelo Centro de Especialidades e Diagnóstico Dr. Luís Lessa e, por conseguinte, a

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



assistência a população, evitando assim a descontinuidade do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Registro obrigatório do equipamento na Anvisa e certificações pertinentes conforme exigido pela regulamentação nacional.

4.2 Conformidade com Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Nº 611 de 09 de março de 2022 e normas da Anvisa/IN nº 90 de 27 de maio de 2021.

4.3 Certificação pela ANATEL para o componente de detector.

4.4 Deverão ainda, ser fornecidos dentro dos padrões de qualidade, com respeito às especificações.

4.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.6 Deverão ser prestados a Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns todos os esclarecimentos técnicos referente ao aparelho Detector Digital para raio-x, solicitado neste estudo. Do qual todas as despesas, diretas ou indiretas, deverão ocorrer sem qualquer ônus para a municipalidade.

4.7 DOS ÍTENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS:

4.7.1 O valor global máximo admitido para a presente aquisição é de R\$ 105.061,67 (cento e cinco mil, sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), cujos valores foram calculados tomando como base a mediana dos preços obtidos mediante pesquisas realizadas e cotações fornecidas, em observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao Art. 21 do Decreto Municipal nº 049/2023.

4.7.2 DA METODOLOGIA:

4.7.3 A metodologia utilizada para elaboração do presente processo foi publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE convocando cotações de empresas do ramo, em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade, o qual determina que os atos da administração pública devem ser publicados para que tenham validade.

4.7.4 Realizado pesquisas de preços nos bancos de preços oficiais do governo: BPS - Banco de Preços em Saúde e Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) além do Banco de Preços Negócios Públicos (Privado). Os preços referenciais coletados para composição da planilha de preços foram provenientes de preços efetivamente contratados pela administração pública, ou seja, o vencedor do certame, os quais foram utilizados para composição da MEDIANA, método matemático eleito para o cálculo do valor a ser contratado. (RESOLUÇÃO TC Nº 249. DE 07 DE AGOSTO DE 2024).

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



4.7.5 Diante do exposto, para composição do valor do item, cuja aquisição é requerida neste expediente, fora realizada a mediana de todos os preços referenciais, obtendo-se o valor estimado do resultado da mediana dos referidos preços, sendo desconsiderados valores visivelmente inexequíveis ou que apresentaram sobrepreço. O critério utilizado foi a comparação dos preços apresentados nas fontes de pesquisas e propostas apresentadas por fornecedores, conforme descrito nos parágrafos anteriores, também a estimativa do Estudo Técnico Preliminar serviu de base na orientação do critério de desconsiderar preços, buscando manter um equilíbrio na obtenção do valor final, ou seja, a mediana dos preços referenciais apresentados na planilha estimada de valores, conforme orientação contida na RESOLUÇÃO TC Nº 249. DE 07 DE AGOSTO DE 2024:

"Parágrafo Único: O preço de referência de cada item da aquisição deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado e servirá de subsídio para elaboração do orçamento estimativo da contratação".

DETECTOR DIGITAL (DR)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Apre s.	QTD	VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Detector digital (DR): Detector digital (DR) para raio-X: Com conexão sem fio adaptável aos equipamentos de Raio-X analógicos fixos sem necessidade de adaptação; Utilizando cintilador de CsI (Iodeto de Césio); área útil de aproximadamente 35 cm x 43 cm; (com fonte de energia); tamanho do pixel de dimensionamento fixo na ordem de 125 µm (mícrons) ou superior; profundidade da imagem de 16 bits; capacidade de suportar 380 kg distribuídos sobre a superfície do detector; ser resistente a impactos e quedas; proteção certificada IP67 (ou superior); detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 3 horas de exame ou 100 imagens por carga; acabamento em fibra de carbono; realizar conexão com estação de comando por wi-fi; para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, 02 (duas) unidades de bateria extra por detector e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto. Independente da fonte de energia utilizada, deverá ser apresentada vida útil de pelo menos 3 anos. Estação de aquisição: Para visualização e ajuste de imagens com exibição	Unid.	01	R\$ 105.061,67	R\$ 105.061,67





das imagens em até 5 segundos após a exposição, sendo todas as licenças fornecidas em caráter definitivo; composta por: monitor; LED ou superior; mínimo de 21 polegadas; resolução mínima: 1920 x 1080; CPU e acessórios: processador core i5, memória RAM de no mínimo 8GB; SSD de no mínimo 1TB; leitor e gravador de CD/DVD; capacidade de armazenamento mínimo de 10.000 imagens; possuir no mínimo 04 portas USB integradas a CPU, sem necessidade de adaptador; deve acompanhar teclado e mouse; permite a conexão fast ethernet; permitir inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo Dicom Worklist; possibilidade de inserção de textos fixos e editados pelo usuário; possibilidade de aplicação de zoom, rotação e inversão; permite a realização de exames de emergência sem necessidade de inserção anterior dos dados do paciente; compatibilidade de busca dos dados dos pacientes por meio de leitor de código barras. Softwares mínimos da estação de aquisição: Dicom Store, Dicom Print; Dicom Modality Worklist Management; software para gravação de imagens em CD/DVD com visualizador integrado, pendrive, HD externo em formato Dicom; software de auto processamento e pós processamento com ajuste automático (e manuais) de parâmetros de imagem; software que permita impressão de mais de 06 imagens diagnósticas por película; conexão RIS/HIS; software para eliminação de linhas de grade; software para enegrecimento automático de bordas; todos os softwares fornecidos com o equipamento devem possuir total compatibilidade como equipamento radiológico já existente. Deverá ser instalado e feito o treinamento da equipe para manuseio do mesmo.				
TOTAL (R\$)				105.061.67

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

5.1 A CONTRATADA obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando a melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



5.2 Perante a natureza da futura aquisição, não vislumbramos a necessidade de garantia do contrato, salvo em condições específicas impostas por força de Lei, fazendo-se necessária a comprovação de capacidade técnicas da proponente em fornecer o objeto ora licitado.

5.3 No tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 5, inciso IV, da Lei 14.133/21, deverão ser tomados cuidados gerais pelos gestores públicos nas aquisições visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis– DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.4 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.5 O equipamento deve ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.6 Demais requisitos e obrigações específicas podem ser definidos no Termo de Referência, minuta de contrato e Edital.

5.7 É de inteira responsabilidade dos fornecedores a observação quanto às especificações dos produtos, constantes neste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

6.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Os licitantes participantes do certame oriundo deste Termo de Referência deverão comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando os seguintes documentos:

6.2 Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

6.3 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

6.4 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.

6.5 Certificado de registro sanitário do(s) produtos expedido pela Agência Nacional de Vigilância

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



Sanitária - ANVISA, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado;

6.6 Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;

6.7 Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação documental de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

6.8 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

6.9 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

6.10 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/formas farmacêuticas, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

6.11 Declaração ou Certidão de fornecimento compatível e satisfatório com o objeto a ser licitado.

6.12 Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação documental de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária

7.DO PRAZO DO CONTRATO:

7.1 O prazo de validade do contrato para o fornecimento do produto, objeto deste Termo de Referência será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Esse prazo poderá se prorrogado conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observadas as normas legais pertinentes e de acordo com a vontade das partes, bem como a oportunidade e conveniência administrativa.

8.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários para a aquisição do objeto deste Termo de Referência são provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
------------------	---

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



Órgão Orçamentário:	4000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Sub Função:	301– ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1002 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:	1.1088 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. DIV. PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA
Elemento:	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	MSC – 1.601.0000 – RECURSOS DO SUS – BLOCO DE ESTUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO

9. DAS ALTERAÇÕES ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços e de 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

9.1.1 Na hipótese da necessidade e caso seja possível, a prorrogação do contrato dar-se-á através de Termo Aditivo.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.1.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



11.1.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.1.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.1.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.1.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.1.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.1.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.1.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.1.9 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

11.2.1 São obrigações da CONTRATADA:

11.2.2 Fornecer o equipamento de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

11.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos, e, manter atualizadas as

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



informações de contato;

11.2.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

11.2.5 Os materiais objeto deste termo, devem estar no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos pelos órgãos IBAMA, ABNT, INMETRO, ANVISA etc. E condições compulsoriamente e/ou expressos neste Termo de Referência, e seus anexos;

11.2.6 Fornecer o equipamento na quantidade, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

11.2.7 Fornecer o profissional técnico para realizar a instalação do equipamento de Detector Digital (DR) para raio-x, por se tratar de equipamento de especificação própria;

11.2.8 Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções;

11.2.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

11.3 São obrigações da CONTRATANTE:

11.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;

11.3.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

11.3.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

11.4 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, solicitado através da *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

11.4.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



11.4.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.4.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.4.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.4.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

11.4.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11.5 DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1 A PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial, com a descrição do produto ofertado, marca, quantidade unitária e quantidade total, contendo o valor total e validade da proposta.

12.2 A proposta comercial deverá conter especificações claras e detalhadas do objeto cotado conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.3 Indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos da empresa);

12.4 Não serão consideradas propostas que imponham condições que ocasionem dúvidas quanto a seu teor, contenham preços excessivos ou sejam manifestamente inexequíveis;

12.5 A realização da seleção de fornecedores não obriga o Fundo Municipal de Saúde a formalizar o contrato ou pedido de compra, podendo a mesma ser anulada, sem que caiba direito aos participantes de pleitear qualquer indenização;

12.6 A Proposta Comercial e a documentação solicitada são obrigatórias para habilitação do proponente.

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



12.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E MODO DE DISPUTA (Art. 6º, XXXVIII, art. 18 VII, Lei 14.133/2021)

12.2.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**, segundo valores de cada item no anexo do TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

12.2.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.2.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.0 deste edital.

12.2.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação do Edital e em seus anexos.

12.1.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- (a) Contiver vícios insanáveis;
- (b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- (c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- (d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- (f) Demais critérios deverão ser observados na minuta do Edital e Contrato.

12.3 DO MODO DE DISPUTA:

12.3.1 A Disputa dar-se-á no modo aberto.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.5 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

I- O fornecedor contemplado no processo licitatório deverá ser do ramo pertinente ao objeto demandado;

II- Apresentar documentos de habilitação e qualificação técnica, conforme descrito no tópico nº 5 deste termo de referência.

III- Após análise comparativa entre as especificações solicitadas e as propostas apresentadas pelas empresas participantes, será(ão) selecionada(s) a(s) oferta(s) que cumprir(em) com as especificações exigidas com o menor preço;

IV- A presente contratação reger-se-á de acordo com os critérios contidos na modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

14.1DA RETENÇÃO DE IRRF:

14.1.1 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

14.2 DO CNAE NOS CONTRATOS

14.2.1 Em todos os novos contratos administrativos com esta municipalidade, na Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.3 DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

14.3.1 Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

14.4 DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

14.4.1 O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

14.5 DO ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA:

14.1.5 A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

14.6 DA ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP:

14.1.6 Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

14.7 DA RETENÇÃO DE INSS

14.7.1 Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Em matéria de encerramento licitatório, mais especificamente tratando-se da revogação de processo licitatório, deve-se observar o que está elencado no Art. 71 da Lei 14.133/2021. Este que versa sobre a necessidade expressa da Administração Pública em indicar eventuais vícios insanáveis, os quais tornem sem efeitos todos os atos posteriores que deles dependam, bem como, determina que o eventual motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, sendo assegurada a prévia manifestação dos interessados em casos de anulação e revogação. Conforme prevê, o Art. 71, II da Lei 14.133/2021, a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade.

15.2 No que cerne às prerrogativas da Administração Pública, serão obrigatoriamente observados, o Art. 104 da Lei 14.133/2021.

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



15.4 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para fornecimento dos materiais solicitados e que o ter deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Garanhuns, 15 de abril de 2026

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port.: 013/2025-GP

JANAINA CUNHA DE MORAES
Diretora do Departamento Administrativa
Port.:267/2025-GP



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525184245.pdf>
assinado por: idUser 310